



ATA Nº 05/2026

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

Aos trinta e um dias do mês de março de dois mil e vinte e seis, nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores de Quatro Irmãos, às dezoito horas e 15 minutos, reuniram-se os Vereadores que compõem a **COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL**, na Sala das Sessões, nesta data efetuaram a análise da constitucionalidade e legalidade do(s) seguinte(s) projetos:

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 013 DE 19 DE MARÇO DE 2026. – ALTERA A REDAÇÃO DOS ARTIGOS 1º E 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.483, DE 29/01/2025 QUE “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REAIZAR CONVÊNIO COM A SOCIEDADE ASSISTENCIAL SANTO ANTÔNIO DE JACUTINGA/RS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 014/2026 DE 19 DE MARÇO DE 2026. – AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE QUATRO IRMÃOS A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$20.326.164,30 (VINTE MILHÕES, TREZENTOS E VINTE E SEIS MIL, CENTO E SESENTA E QUATRO REAIS E TRINTA CENTAVOS), COM OBJETIVO DE REALIZAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA ENTRE O MUNICÍPIO DE QUATRO IRMÃOS/RS E JACUTINGA/RS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 015/2026 DE 19 DE MARÇO DE 2026. – AUTORIZA A APURAÇÃO E A RETOMADA DA CONTAGEM DO TEMPO DE SERVIÇO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS QUE FORAM ABRANGIDOS PELA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 173. DE 27 DE MAIO DE 2020, DURANTE A PANDEMIA DO COVID-19, EM CONFORMIDADE COM A LEI COMPLEMENTAR Nº 226 DE 12 DE JANEIRO DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PROJETO DE LEI DO PODER LEGISLATIVO Nº 002/2026, DE 09 DE MARÇO DE 2026 - ALTERA O VALOR DO VALE-ALIMENTAÇÃO INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 1.411/2023, NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO DE QUATRO IRMÃOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

. Após a análise, por unanimidade de seus membros, decidiram pela emissão de **parecer favorável** ao(s) referido(s) projeto(s), o qual foi elaborado na sequência.

Apresentam Emenda Aditiva e Modificativa, conforme abaixo:



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Quatro Irmãos
PODER LEGISLATIVO

EMENDA MODIFICATIVA Nº 04/2026 AO PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 009/2026

ALTERA A REDAÇÃO DO ART 3º DO PROJETO DE LEI QUE *AUTORIZA A REALIZAÇÃO DE DESPESAS ANUAIS PARA CONFRATERNIZAÇÃO COM AS FAMÍLIAS DO MUNICÍPIO DE QUATRO IRMÃOS “FESTA DAS FAMÍLIAS QUATROIRMONENSES”*

Art. 1º - O Artigo 3º do Projeto de Lei Municipal nº 009/2026 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º Os ingressos/pulseiras para o almoço no dia 1º de maio serão disponibilizados para retirada na Secretaria Municipal de Saúde e no CRAS (Centro de Referência de Assistência Social), em datas a serem divulgadas pelo Poder Executivo, podendo o Município organizar outros pontos de distribuição conforme a conveniência administrativa."

Art. 2º Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

EMENDA ADITIVA Nº 05/2026 AO PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 009/2026

ACRESCENTA DISPOSITIVO AO PROJETO DE LEI QUE *AUTORIZA A REALIZAÇÃO DE DESPESAS ANUAIS PARA CONFRATERNIZAÇÃO COM AS FAMÍLIAS DO MUNICÍPIO DE QUATRO IRMÃOS “FESTA DAS FAMÍLIAS QUATROIRMONENSES”*

Art. 1º Fica acrescido dispositivo ao Projeto de Lei Municipal nº 009/2026, com a seguinte redação:

"Art. 5º – Considerando a tradição local, o fato de São João Batista ser o padroeiro do Município e a utilização histórica do espaço físico da Capela São João Batista — entidade sem fins lucrativos, inclusive com uso frequente pelo Município —, o Poder Executivo poderá, mediante justificativa fundamentada e observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, priorizar sua participação na organização da copa e cozinha do evento, desde que atendidos os requisitos legais e regulamentares aplicáveis.

Parágrafo Único. Fica ressalvada a utilização do espaço da Capela São João Batista, de forma gratuita, quando houver necessidade por parte do Município, observadas as normas de segurança, conservação e uso do patrimônio."

Art. 2º Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Quatro Irmãos
PODER LEGISLATIVO

**EMENDA MODIFICATIVA Nº 06/2026 AO PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº
015/2026**

**AUTORIZA A APURAÇÃO E A RETOMADA DA
CONTAGEM DO TEMPO DE SERVIÇO DOS
SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS QUE
FORAM ABRANGIDOS PELA LEI
COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 173, DE 27 DE
MAIO DE 2020, DURANTE A PANDEMIA DO COVID-
19, EM CONFORMIDADE COM A LEI
COMPLEMENTAR Nº 226 DE 12 DE JANEIRO DE
2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Art. 1º - Fica alterado o art. 5º do Projeto de Lei nº 015/2026, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º Os efeitos financeiros decorrentes desta Lei serão implementados a partir do exercício de 2025, ficando o Poder Executivo autorizado, mediante disponibilidade financeira e orçamentária, a efetuar o pagamento de valores relativos a períodos anteriores, observados os princípios da responsabilidade fiscal.

Art. 2º Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Nada mais havendo a ser tratado, lavra-se a presente ata que vai assinada pelos Senhores Vereadores que compõem a comissão.

Quatro Irmãos, 31 de março de 2026.

Ver. Ademir Mustchall - PSDB
Presidente

Ver. Clóvis Eduardo Kujawinski - PP
Relator

Ver. Juliano dos Santos - PSDB
Revisor